

DECRETO Nº 3321, DE 12 DE JANEIRO DE 1999.

EMENTA: Fixa o valor do jeton de presença e produtividade dos membros das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI) do Departamento de Trânsito de Duque de Caxias, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os membros das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI) e o Secretário Executivo perceberão por sessão realizada, até o máximo de 6 (seis) por mês, jeton de presença que será equivalente ao valor de 50% (cinquenta por cento) da gratificação da Função FG/1.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 12 de janeiro de 1999.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal